

Boletim de Serviço

Nº 65, 30 de agosto de 2016



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD

Rua Ivo Alves da Rocha, 558
Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |
Telefone: (67) 3410-3000 | Site: huufgd.ebserh.gov.br

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente da EBSERH

MARIANA TRINIDAD R. C. GARCIA CRODA

Superintendente

PAULO CÉSAR NUNES DA SILVA

Gerente Administrativo

JOSÉ FLÁVIO SETTE DE SOUZA

Gerente de Atenção à Saúde

RENATA MARONNA PRAÇA LONGHI

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL.....	4
DETERMINAR.....	4
PORTARIA Nº 190, DE 23 DE AGOSTO DE 2016	4
ESPECIFICAR.....	5
PORTARIA Nº 191, DE 25 DE AGOSTO DE 2016	5
CONVOCAR.....	6
EDITAL Nº 04, DE 25 DE AGOSTO DE 2016	6
PUBLICAR.....	7
PORTARIA Nº 192, DE 30 DE AGOSTO DE 2016	7

SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL

DETERMINAR

PORTARIA Nº 190, DE 23 DE AGOSTO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias nº 125, de 11 de dezembro de 2012, e nº 735, de 20 de julho de 2015 da EBSERH, e

CONSIDERANDO o disposto nos art. 85 e 99 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no art. 79 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no inciso VI do art. 6º da Portaria STN/MF nº 406, de 20 de junho de 2011 (Redação dada pela Portaria STN/MF nº 828/2011);

CONSIDERANDO a necessidade de:

- a) Implementar sistema de gestão de custos com a finalidade de prover aos gestores do hospital as informações e/ou subsídios para a tomada de decisões;
- b) Identificar e acompanhar os custos dos serviços prestados pelas diversas especialidades do Hospital, a fim de alcançar uma prestação econômica de serviços;
- c) Proporcionar aos gestores do hospital informações de custos que permitam avaliar a viabilidade dos serviços e/ou procedimentos disponibilizados a população;
- d) Identificar e acompanhar os custos das unidades organizacionais, visando o máximo rendimento e a redução dos custos operacionais sem prejuízo da qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a todas as unidades organizacionais do HU-UFGD-EBSERH, que prestem aos servidores lotados no Setor de Contabilidade, quando solicitado, informações, apoio, assistência e orientações que tenham por objeto a implementação de Sistema de Gestão de Custos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

ESPECIFICAR

PORTARIA Nº 191, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, filial da EBSERH, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p.12.

Considerando a Norma operacional nº. 07 de 15/12/2016, da Diretoria de Gestão de Pessoas, que trata de regime de sobreaviso para os colaboradores celetistas, em seu Art. 2º, § 3º dispõe que as Superintendências dos Hospitais Universitários deverão instituir regulamentação interna especificando as áreas do HUF que poderão adotar escalas de sobreaviso.

RESOLVE:

Art. 1º **Especificar** as áreas assistenciais do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados que poderão adotar escalas de sobreaviso, no segundo semestre de 2016, para os colaboradores celetistas:

- Serviço de Cardiologia (Hemodinâmica e Ecocardiografia);
- Serviço CIHDOTT (Comissão Intra-Hospitalar de Doação de Órgãos e Tecidos para Transplante);
- Serviço de Cirurgia Geral;
- Serviço de Endoscopia Digestiva;
- Serviço de Nefrologia;
- Serviço de Psiquiatria;
- Serviço de Transporte (Ambulância) – apenas para enfermeiros com atuação em UTI Neonatal;
- Serviço de Ultrassonografia Obstétrica, e
- Serviço de Urologia.

Art. 2º O planejamento das escalas de sobreaviso deverá ser mensal e formalizado por meio de processo devidamente justificado pela chefia imediata, aprovado pela Gerência da área, autorizado pela Superintendência e encaminhado a Divisão de Gestão de Pessoas para lançamento na folha de pagamento.

Art. 3º Os colaboradores ocupantes de cargos em comissão ou função gratificada não poderão realizar plantões em regime de sobreaviso, tendo em vista a incompatibilidade com o regime de dedicação integral ao qual já se encontram submetidos.

Art. 4º O regime de sobreaviso ocorrerá em observância ao previsto na Norma Operacional nº. 07/2015/DGP/EBSERH e Norma Operacional nº. 08/2015/DGP/EBSERH.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação..

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

CONVOCAR

EDITAL Nº 04, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

CONVOCAÇÃO PARA VAGAS DA SELEÇÃO PÚBLICA DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DO HU-UFOD/EBSERH

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria nº. 735, de 20 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 140, de 24 de julho de 2015, seção 2, p.12, bem como na legislação federal que regulamenta as atividades de Estágio (Lei nº 11.788/08, de 25/09/2008 e Orientação Normativa nº 7, de 10/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/Secretaria de Recursos Humanos), e considerando o Edital HU/UFOD n. 01, de 16 de maio de 2016, RESOLVE:

I - **Convocar** para assumir a função de estagiário (a) no HU-UFOD/EBSERH o (a)s candidato (a)s cujo nome conste na lista do Anexo I;

II- **Convocar** para participar da reunião de orientação bem como entregar a documentação no dia 30 de agosto de 2016, às 08 horas, na sala da Unidade de Administração de Pessoal (entrada pela recepção de internação), ressaltamos que os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão apresentar a cópia de comprovante bancário de conta corrente em que seja o primeiro titular do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, salientamos que a data de início do estágio será dia 01 de setembro de 2016, se houver a entrega por parte do candidato de toda a documentação solicitada.

III- Informar que farão parte do cadastro reserva os (as) candidatos (as) classificados (as) no processo seletivo de estagiários e não convocados (as) no Anexo I deste edital. Portanto, tais candidatos (as) serão convocados (as), gradativamente, à medida que for existindo novas vagas.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda

ANEXO I – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Curso/área de graduação: Engenharia Civil

Candidatos	Setor de Lotação
Lucas Massotti da Silva	Setor de Infraestrutura Física

Curso/Área de Graduação: Cursos de Graduação em Qualquer área, *excetos cursos já relacionados no anexo e cursos integrais*

Candidatos	Setor de Lotação
Cintia Miranda dos Santos	Gerência de Ensino e Pesquisa
Karen Casemiro Porto	Superintendência

PUBLICAR

PORTARIA Nº 192, DE 30 DE AGOSTO DE 2016

A Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012, da Presidência da Ebserh, posteriormente revisada e publicada em 3 de agosto de 2015, resolve:

Art. 1º **Publicar** o resultado preliminar com a classificação dos empregados na Progressão Horizontal por Mérito - PHM e a Progressão Horizontal por Antiguidade - PHA do HU-UFGD, conforme disposto na Norma Operacional nº 04, de 19 de junho de 2015, publicada no Boletim de Serviço nº 102, de 23 de junho de 2015, e suas alterações:

I – Tabela com Resultado Preliminar com a Classificação dos Empregados que serão Contemplados com a **Progressão Horizontal por Mérito**, em 2016.

a) Resultado Preliminar de Classificação dos Empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do HU-UFGD que serão Contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito, em 2016.

Classificação Preliminar	Matrícula	CPF
1	2129550	250.378.201-97
2	1433597	390.406.151-87
3	2129538	421.648.501-49
4	2129100	114.430.698-17

5	2129544	465.337.531-34
6	2129577	067.486.698-39
7	2129598	701.658.662-68
8	2129561	615.132.881-72
9	2131449	849.355.021-34
10	2129149	921.168.681-49
11	2129564	856.710.611-72
12	2130904	886.517.621-00
13	2129587	923.658.251-68
14	2129083	045.082.499-30
15	2129288	993.190.391-00
16	2129560	942.043.651-91
17	2129098	225.863.098-39
18	2130905	038.937.719-80
19	2129156	007.536.591-07
20	2129152	010.666.321-62
21	2129516	036.065.811-30
22	1614749	023.028.671-22
23	2135148	078.606.208-80
24	2139964	930.071.320-53
25	2137496	448.243.941-04
26	2137394	511.690.451-20
27	2137937	831.996.081-91
28	2138699	780.091.381-34
29	2137567	836.656.171-20
30	2137467	704.681.091-53
31	2137543	921.638.311-91
32	2137927	957.025.711-34
33	2137539	948.398.671-00
34	2137661	059.247.806-86
35	2137577	006.682.361-75
36	2137398	004.636.811-69
37	2137541	052.622.849-06
38	2158538	034.572.729-05
39	2158570	033.561.361-60
40	2163803	621.786.871-72
41	2169035	792.488.101-87
42	2188689	607.675.611-04
43	2204429	007.105.071-00
44	2211946	011.483.911-50
45	2219884	023.545.671-38

46	2240938	861.052.991-68
47	2240912	985.162.051-34
48	2247357	465.285.711-04
49	1820169	035.351.789-59
50	2259413	528.585.101-72
51	2259345	356.077.588-42
52	2261383	936.142.841-15
53	2129129	269.804.208-79
54	2129150	776.756.731-15
55	2137585	000.552.141-69
56	2137922	017.695.658-17
57	2137490	010.674.591-38
58	2129137	706.260.499-20
59	2129134	917.290.761-49
60	2129556	960.050.841-00
61	2137588	033.069.477-41
62	2137544	997.300.731-04
63	2137641	009.280.331-80
64	2137936	009.933.291-44
65	2158510	936.945.121-87
66	2173564	883.335.581-00
67	2228811	044.054.691-56
68	1807703	905.667.691-15
69	2240990	028.226.251-23
70	2259439	820.027.461-68
71	2129139	571.177.480-87
72	2129097	339.771.942-91
73	2129090	601.185.121-53
74	2129192	799.040.331-53
75	2129194	019.507.431-95
76	2129553	020.108.541-01
77	2140847	958.444.739-49
78	2137492	404.981.741-15
79	2137545	784.441.521-53
80	2137487	024.698.441-42
81	2137605	603.596.179-72
82	2158586	003.608.011-02
83	2158506	024.895.051-73
84	2163773	554.653.409-59
85	2164130	902.827.366-20
86	2173578	019.645.871-40

87	2173555	988.368.461-49
88	2173629	016.813.021-10
89	2204362	714.764.581-20
90	2240899	026.506.031-19
91	2247132	366.121.201-00
92	2247366	829.892.141-00
93	2158549	933.874.231-87
94	2129539	273.155.761-34
95	2129586	554.528.411-72
96	2129559	801.018.521-34
97	2130936	847.552.881-34
98	2137622	480.919.011-00
99	1827567	785.081.181-04
100	2137370	713.151.281-87
101	2137932	946.459.811-53
102	2137593	723.862.581-49
103	2137501	023.092.211-20
104	2137633	030.307.601-11
105	2140836	447.936.001-82
106	2158562	037.208.601-24
107	2173572	009.761.551-09
108	2173642	012.547.810-05
109	2204158	925.033.141-04
110	2204527	727.062.871-87
111	2240948	014.818.291-73
112	2261512	017.803.881-44
113	2129528	466.045.451-72
114	2129582	639.803.801-06
115	2129140	815.425.261-91
116	2129077	007.447.421-96
117	2173580	017.928.341-36
118	2204510	278.150.358-41
119	2137389	018.885.461-40
120	2129546	480.791.701-34
121	2129563	607.797.641-53
122	2129531	873.107.321-20
123	2129515	913.097.191-87
124	2129534	972.346.801-87
125	2129591	015.288.431-93
126	2137655	389.616.361-20
127	2137631	326.989.058-32

128	2138688	018.986.291-29
129	2135138	065.330.019-06
130	2809892	032.562.691-09

b) Resultado Preliminar de Classificação dos Empregados ocupantes de cargos de nível superior do HU-UFPA que serão Contemplados com a Progressão Horizontal por Mérito, em 2016.

Classificação Preliminar	Matrícula	CPF
1	1678069	204.290.538-00
2	595861	574.031.808-44
3	2496553	825.281.106-00
4	1545540	554.710.991-68
5	1497819	600.938.541-53
6	2129144	776.432.831-68
7	2129568	801.025.811-34
8	2129567	812.509.591-87
9	2129089	857.979.281-91
10	2129599	030.248.339-00
11	2129136	889.728.871-53
12	1681658	702.392.071-49
13	2129595	930.329.001-15
14	1801494	032.719.349-24
15	2129135	004.220.181-04
16	1089596	007.455.491-36
17	1759673	105.274.677-23
18	2129177	832.779.602-00
19	2129575	014.299.291-70
20	2129601	053.899.529-79
21	2129079	060.462.179-54
22	2130930	027.722.395-43
23	2129594	024.641.861-39
24	2129093	036.592.901-81
25	2137596	901.477.748-53
26	2137623	305.471.300-82
27	2137382	929.188.917-20
28	2137548	572.538.971-53
29	2137659	149.666.158-36
30	2137359	159.290.408-42
31	2137552	029.161.399-31
32	2137597	276.912.188-00
33	2137489	996.053.251-87

34	2139926	050.160.346-80
35	1888393	000.403.431-70
36	1856164	006.065.301-93
37	2137499	011.238.910-44
38	2137608	005.669.631-08
39	2137942	015.096.151-05
40	1971862	008.833.291-82
41	2137526	069.564.316-96
42	2137630	024.625.971-07
43	2137656	030.642.751-60
44	2137606	038.543.491-06
45	2158575	004.887.651-88
46	2158495	096.934.826-62
47	2801594	043.128.349-46
48	2173551	950.312.351-87
49	2173527	003.553.661-69
50	2178790	992.103.551-72
51	2191084	029.961.101-96
52	2204203	931.021.351-53
53	2228821	734.020.101-78
54	2230545	169.694.288-85
55	2230593	955.503.485-00
56	2231122	217.731.758-40
57	2230599	823.125.675-04
58	2230416	931.707.181-34
59	2231126	306.370.718-08
60	2231246	049.471.519-78
61	2230560	007.372.451-31
62	2230552	017.006.911-71
63	1005690	041.508.005-37
64	2230368	023.033.571-36
65	2232636	024.811.299-62
66	2237083	204.036.231-20
67	2236816	549.545.099-04
68	2258533	716.104.480-49
69	2237034	864.522.079-20
70	1490058	719.912.711-15
71	2236849	046.862.116-46
72	2237025	001.872.631-32
73	2237070	004.134.125-20
74	2236879	012.049.071-45

75	2237022	060.723.264-12
76	1923735	019.401.021-03
77	2236887	056.639.889-39
78	1756068	014.906.271-03
79	1237620	002.919.521-78
80	2259376	037.010.373-45
81	1575040	855.608.391-91
82	2129281	020.004.731-05
83	2137621	007.921.219-02
84	2137409	027.880.451-90
85	2802995	069.723.568-81
86	2230606	832.426.512-00
87	2237028	017.752.991-12
88	2236972	026.862.893-92
89	2137556	301.330.348-44
90	2137371	014.853.481-37
91	2158567	324.296.218-43
92	2231124	001.264.303-30
93	2247242	433.392.715-34
94	2248743	099.127.527-67
95	2129154	070.275.833-72
96	2129084	965.772.901-72
97	2129570	002.105.821-03
98	2129523	727.879.291-68
99	1752428	016.277.441-93
100	1815062	108.762.688-90
101	2137607	001.259.251-07
102	2137500	019.122.559-28
103	2129579	365.782.231-34
104	2130907	201.641.301-87
105	2129130	420.909.461-72
106	2130906	152.762.398-00
107	1938218	250.224.208-80
108	2134621	905.259.811-87
109	1760361	497.418.881-04
110	2129145	297.892.528-03
111	2129592	987.937.721-49
112	1824304	225.195.418-06
113	2129103	719.163.931-87
114	2137650	847.185.871-15
115	2135156	868.572.581-04

116	2135095	297.871.438-70
117	2135075	034.982.729-00
118	2137594	720.159.931-34
119	2137462	344.899.348-40
120	1923587	030.354.981-56

II – Tabela com o Resultado Preliminar com a Classificação dos que serão Contemplados com a **Progressão Horizontal por Antiguidade**, em 2016.

a) Resultado Preliminar Classificação dos Empregados ocupantes de cargos de nível médio e técnico do HU-UFOD que serão Contemplados com a Progressão Horizontal por Antiguidade, em 2016.

Classificação Preliminar	Matrícula	CPF
1	2129589	390.792.011-20
2	2129604	356.371.021-04
3	2129143	366.914.701-25
4	2129584	489.967.341-87
5	2129107	528.550.661-15
6	2129571	528.584.131-34
7	2129096	505.667.255-68
8	2129138	905.758.651-72
9	2129580	582.308.581-87
10	2129532	592.612.771-87
11	2130926	608.818.361-68
12	2129585	781.857.421-20
13	2129210	888.606.390-34
14	2129141	661.846.811-68
15	2129526	710.759.251-34
16	2129183	174.339.868-98
17	2129203	836.709.201-53
18	2129552	825.023.311-53
19	2130932	793.362.051-53
20	2129554	861.722.631-53
21	2129527	901.694.921-68
22	2129548	920.632.761-53
23	2129547	903.417.081-00
24	2129155	694.848.481-68
25	2129583	050.562.136-32
26	2129578	297.768.248-11
27	2129153	310.961.618-18
28	2129101	013.450.381-35

29	2129087	005.032.930-83
30	2129521	007.559.421-83
31	2129142	000.697.401-51

b) Resultado Preliminar Classificação dos Empregados ocupantes de cargos de nível superior do HU-UFOD que serão Contemplados com a Progressão Horizontal por Antiquidade, em 2016.

Classificação Preliminar	Matrícula	CPF
1	1942043	677.685.208-15
2	2129576	066.292.218-26
3	2129535	271.946.201-20
4	1379960	543.047.849-00
5	2129127	322.047.951-00
6	2129125	483.992.300-06
7	1327848	694.207.931-68
8	2129105	788.994.781-04
9	2129581	006.488.109-17
10	2129525	269.031.208-58
11	2129533	859.304.581-20
12	2129522	873.789.651-20
13	2129508	311.340.438-05
14	2129557	998.346.261-34
15	2129600	004.374.420-63
16	1677017	000.434.171-67
17	1922932	045.216.349-82
18	2129555	000.630.991-79
19	2129091	006.181.761-95
20	2129569	018.969.575-79
21	1753751	010.084.491-05
22	2129095	707.465.911-87
23	2130929	015.175.021-10
24	2129524	368.526.758-23
25	2129204	024.730.141-83
26	1093710	944.649.012-04
27	2129200	063.968.189-14
28	2129518	030.746.511-05

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana Trinidad Ribeiro da Costa Garcia Croda